



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG
CNPJ/MF Nº. 38.315.137/0001-08**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de maio de 2023, às 10h, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, Curitiba/PR., administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Janice Elias de Moraes Orlando; (Secretária) Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Em sede de Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre (i) a alteração dos Suplementos de Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino 1, e das Cotas Subordinadas Mezanino A; (ii) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) exclusão do item 2.1.3; b) item 3.11; c) item 3.11.1; d) item 8.36; e) a reorganização da redação do item 16.1 do Regulamento do Fundo, sem qualquer alteração nos valores praticados; f) itens 16.2 e 16.3, especialmente, para inclusão de disposições que tratam dos impostos incidentes sobre as remunerações; g) item 19.1, III; (iii) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iv) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, os quais deliberaram da seguinte maneira:

DELIBERAÇÕES: os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva das seguintes matérias:

1 - A Alteração dos Suplementos de Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino 1, bem como das Cotas Subordinadas Mezanino A, especialmente para modificar as disposições que tratam da amortização refletidas no item 6.1 dos respectivos Suplementos, em conformidade com os Anexos I, II e III à presente Ata.

2 – A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

2.1 Exclusão da redação do item 2.1.3, sendo certo que a redação do Capítulo II do Regulamento passará a vigorar conforme o texto consolidado na forma do Anexo IV à presente Ata.

2.2 Item 3.11, especialmente, para incluir as alíneas “e” e “f” na redação do referido item, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“3.11 [...]

(...)

f) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela ADMINISTRADORA, GESTORA, CUSTODIANTE ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, podem realizar



operações no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas; e

g) cotas do SOLIS VERTENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA REFERENCIADO DI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.630.384/0001-97.”

2.3 Item 3.11.1, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

“3.11.1. Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados no item 3.11., alíneas “a” a “e”, acima.”

2.4 Item 8.36, que por sua vez, passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“8.36. Não obstante o disposto neste capítulo, caso, a qualquer momento, as Cotas Subordinadas Junior excedam as Subordinações Mínimas, o valor excedente poderá ser utilizado para amortização das cotas, a critério e mediante solicitação da GESTORA, desde que considerada a referida amortização, as Subordinações Mínimas não desenquadrem. O montante de excesso de cobertura não utilizado para fins de amortização de Cotas Subordinadas Junior deverá integrar o Patrimônio Líquido do FUNDO.”

2.5 A reorganização da redação do item 16.1, que trata da taxa de administração, sem qualquer alteração nos valores praticados, de modo que o referido item passe a vigorar com o seguinte atual teor:

“16.1 Pelos serviços de administração, gestão, consultoria, custódia qualificada, controladoria de ativo e passivo, bem como, contabilidade, escrituração e distribuição, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):

<i>Serviços</i>	<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Administração Fiduciária, Custódia Qualificada, Controladoriade Ativo e Passivo, Contabilidade</i>	<i>Sobre o valor do PL do Fundo</i>	<i>0,30% a.a.</i>
	<i>Mínimo Mensal de R\$ 25.000,00 Acrescido de R\$ 45.000,00 pagos no primeiro aporte do Fundo</i>	
<i>Escrituração de cotas</i>	<i>Fixo mensal de R\$ 2.500,00</i>	

(i) Adicionalmente, será devida uma remuneração complementar pela prestação dos serviços de Custódia do Fundo, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a ser paga trimestralmente.

2.6 Itens 16.2 e 16.3, sem qualquer alteração nos valores praticados, especialmente, para inclusão de disposições que tratam dos impostos incidentes sobre as remunerações, de maneira que os referidos dispositivos passem a vigorar acrescidos da seguinte redação:

“Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações, mas não se limitando a ISS, PIS e COFINS, que venham a incidir sobre os valores decorrentes da



prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo FUNDO, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.”

2.7 Item 19.1, III, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“19.1 [...]

(...)

III- deliberar sobre a substituição da ADMINISTRADORA e/ou do CUSTODIANTE, da GESTORA, CONSULTORAS e do AGENTE DE COBRANÇA;”

A presente alteração terá sua vigência a partir de 01 de junho de 2023

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo IV à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata de forma sumária, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____

Janice Elias de Moraes Orlando

Secretária: _____

Maria Antonietta Lumare

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**ANEXO I - SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**

CNPJ/MF Nº. 38.315.137/0001-08



**ANEXO II - SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**

CNPJ/MF Nº. 38.315.137/0001-08



**ANEXO III - SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**

CNPJ/MF Nº. 38.315.137/0001-08



**ANEXO IV - REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**

CNPJ/MF Nº. 38.315.137/0001-08

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**”, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 4.000 (quatro mil) Cotas Subordinadas Mezanino 1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com prazo de duração de 60 (sessenta) meses.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 1 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5,50% a.a. (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
 - 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.
 - 6.1. As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, considerando uma reserva de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido, desde que observado as Subordinações Mínimas.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão colocadas na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de

2009 e posteriores alterações (“Instrução CVM 476”).

As Cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino 1 será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino 1 terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 01 de junho de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**”, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 4.000 (quatro mil) Cotas Subordinadas Mezanino A no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com prazo de duração de 60 (sessenta) meses.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 21% a.a. (vinte e um por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
 - 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.
 - 6.1. As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, considerando uma reserva de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido, desde que observado as Subordinações Mínimas.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão resgatadas ao

término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão colocadas na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações (“Instrução CVM 476”).

As Cotas Subordinadas Mezanino A poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino A será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino A terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 01 de junho de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**”, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.

6.1. As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, considerando uma reserva de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão colocadas na forma de



oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações (“Instrução CVM 476”).

As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

A distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 01 de junho de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora